

LEI MUNICIPAL Nº 1712/20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidor por tempo determinado e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, para cobertura de carga horária, relativamente à necessidade de 01 (um) Auxiliar de Disciplina, decorrente de afastamento da atual ocupante do Cargo, que se encontra gestante.

§ 2º - As contratações serão pelo período de até 12 (doze) meses, observado o calendário escolar 2020 e o afastamento da Servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação, de que trata a presente Lei, mediante processo seletivo simplificado, garantida a publicidade e a fixação de critérios objetivos para a escolha.

§ 1º - Havendo número de inscritos coincidente com o número de vagas disponibilizadas, fica dispensada a realização da seleção prevista no *caput* do Artigo 2º.

§ 2º - Realizada a seleção e ocorrendo empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 3º - Poderá ser contratado 01 (um) Auxiliar de Disciplina, conforme segue:

| Cargo/ Descrição | Horas Semanais | Nº. de Contratações | Vencimento Básico |
|-------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|
| Auxiliar de Disciplina | 40 | 01 | R\$ 1.682,56 |

§ 1º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – remuneração equivalente/proporcional ao cargo de provimento efetivo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e benefício alimentação;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

§ 2º - O regime laboral do monitor ora contratado, pela presente Lei, poderá ser alterado, no aumento da carga horária por convocação, no caso de necessidade do ensino.

Art. 4º - Assegurar-se-á ao contratado a revisão geral anual remuneratória incidente no quadro geral dos servidores municipais ou eventuais aumentos remuneratórios, na forma de lei específica.

Art. 5º - A contratação autorizada pela presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional de pessoal ou ao interesse público.

Art. 6º - O contrato vincular-se-á ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21.02.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.

CLASSE: AUXILIAR DE DISCIPLINA

Nível de vencimento: IV

Descrição sintética: Oferecer apoio e acompanhamento ao Corpo Discente na sua movimentação e presença no ambiente escolar e/ou fora deste, quando necessário.

Atribuições típicas: prestar assistência ao educando, pais, comunidade e escola em termos de informações gerais pertinentes à função; sugerir medidas que possam melhorar o fluxo do corpo discente na utilização do espaço escolar na entrada, saída e intervalos do período escolar; acompanhar o aluno e/ou grupos e turmas em atividades extra-classe sempre que solicitado pela chefia imediata; acompanhar as atividades de intervalos – recreio – zelando pelo patrimônio e boa convivência dos alunos; controlar e comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade constatada dentro do ambiente escolar que envolva alunos e/ou comunidade escolar; receber pessoas que procuram a Escola encaminhando-as à Direção e/ou setor competente quando solicitado; executar outras atividades afins.

Carga horária: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Instrução – ensino fundamental completo.

Recrutamento: Externo – mediante concurso público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão – para o padrão de desenvolvimento imediatamente superior na classe a que pertence.